

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DIRETA

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 591/2026 (AGSUS.017276/2026-74)

OBJETO

Aquisição de equipamentos de ar-condicionado do tipo Split, bem como contratação de serviços de instalação com fornecimento de materiais, visando à climatização dos ambientes do Escritório Distrital da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde – AgSUS, localizado no município de Altamira/PA.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

E-mail para encaminhamento:	aquisicoes.cpas@agenciasus.org.br
Endereço:	SEPN 514 Bloco D - Brasília - DF, 70750-525.
Dúvidas e esclarecimentos a serem encaminhadas pelo e-mail	aquisicoes.cpas@agenciasus.org.br
Telefone de Contato:	(61) 3686-4144 ramal 1002 ou (61) 99981-0989

1. CRITÉRIO DE ESCOLHA

1.1. A presente Contratação seguirá o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução nº 23, de 16 de junho de 2025, adotando-se a modalidade de **Cotação de Preço**, conforme disposto no art. 3º, inciso I, do referido Regulamento.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO/SERVIÇO

2.1 Equipamentos

- Aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, novos, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, com capacidades nominais em BTU/h, conforme discriminado no item 04 desta solicitação, devidamente dimensionados para o uso em ambientes administrativos.
- Equipamentos com tecnologia Inverter, caracterizada pela modulação contínua da velocidade do compressor, proporcionando maior eficiência energética, estabilidade térmica, redução de ruído operacional e menor desgaste mecânico, devendo possuir selo de eficiência energética do INMETRO/PROCEL, com classificação mínima Classe “A”.
- Coefficiente de Performance (COP) e Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) compatíveis com os padrões de eficiência exigidos pelas normas brasileiras, assegurando melhor desempenho energético e atendimento aos requisitos de conforto térmico.

- d) Tensão elétrica compatível com a infraestrutura existente, observada a informação encaminhada pelo escritório solicitante quanto à disponibilidade de energia em 220V, cuja verificação prévia e adequação, quando necessária, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante.
- e) Os equipamentos deverão ser fornecidos com entrega no endereço indicado pela contratante, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, certificações e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.
- f) Utilização de fluido refrigerante R-32 ou R-410A, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes de eficiência energética e sustentabilidade.
- g) Preferencialmente de marcas consolidadas no mercado nacional, tais como Midea ou equivalente técnico, desde que atendidos todos os requisitos especificados.
- h) Controle remoto sem fio incluso, com interface e manual em língua portuguesa.
- i) Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo peças e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais e da garantia contratual referente aos serviços de instalação.

2.2. Serviços de Instalação

- a) Fornecimento de todos os materiais, insumos e acessórios necessários à instalação completa, incluindo: suportes, chumbadores, estruturas de fixação, tubulações de cobre com isolamento térmico, mangueira de dreno, fiação elétrica, cabos para interligação à rede principal de energia do prédio, disjuntores dedicados, conectores e acabamento.
- b) Execução da instalação conforme normas técnicas vigentes, recomendações do fabricante e boas práticas de engenharia, incluindo nivelamento, fixação adequada e distâncias mínimas regulamentares.
- c) Adequação elétrica necessária para o correto funcionamento dos equipamentos, observada a capacidade do circuito existente, a tensão de 220V informada pelo escritório e as normas de segurança aplicáveis.
- d) Fornecimento e instalação de toda a infraestrutura de fixação necessária aos equipamentos, incluindo suportes, estruturas metálicas e demais elementos de ancoragem, considerando que o imóvel não dispõe de infraestrutura previamente instalada para essa finalidade. Na Sala 01 – Recepção deverá ser executada a abertura de um ponto adicional na parede para passagem da tubulação frigorígena destinada ao segundo equipamento, conforme informações encaminhadas pelo Escritório Distrital.
- e) Testes de funcionamento, vácuo do sistema, carga de fluido refrigerante (quando aplicável), verificação de vazamentos e comissionamento final.
- f) Limpeza do local após a execução dos serviços, com retirada de resíduos gerados.

- g) Entrega dos serviços com os equipamentos em pleno funcionamento, com orientações básicas de uso à equipe local.
- h) A proposta deverá contemplar a instalação completa dos equipamentos, incluindo todos os materiais e serviços necessários, não sendo admitidos custos adicionais posteriores decorrentes de itens não previstos.
- i) Para elaboração da proposta comercial será obrigatória a realização de vistoria técnica no Escritório Distrital de Altamira/PA, oportunidade em que deverão ser confirmados o dimensionamento dos equipamentos, as capacidades em BTU/h, as distâncias das tubulações frigoríferas, as necessidades de drenagem, os percursos elétricos, a infraestrutura existente, os pontos de fixação, a abertura do novo ponto na recepção, o fornecimento dos cabos de alimentação elétrica e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitidos pleitos posteriores decorrentes de condições passíveis de verificação durante a vistoria.
- j) Garantia mínima de **12 (doze) meses** para os equipamentos fornecidos, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo peças e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e da garantia específica dos serviços de instalação prevista no item **3.2, alínea "i"**.
- l) A contratada deverá prestar garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços de instalação executados, contados da data do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se, sem ônus para a Contratante, pela correção de quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, vazamentos nas conexões frigoríferas, falhas na drenagem, problemas de fixação, vibrações anormais, defeitos na infraestrutura elétrica executada, insuficiência de isolamento térmico das tubulações e demais inconformidades comprovadamente relacionadas à instalação dos equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE / INTERESSE DA AGSUS

3.1 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade, segurança e funcionalidade dos ambientes de trabalho do Escritório Distrital (ERD- AL) da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde – AgSUS, localizado em Altamira/PA, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas.

A demanda teve origem em chamado encaminhado pelo Escritório Distrital de Altamira/PA, no qual foi relatada a inexistência de sistema de climatização adequado nas áreas administrativas, situação que compromete o conforto térmico, as condições de salubridade do ambiente de trabalho e o adequado desenvolvimento das atividades institucionais, especialmente considerando a realização de treinamentos e demais ações promovidas pela Agência, conforme Comunicado acostado aos autos. Em razão dessa necessidade, foi instaurada a presente instrução processual visando à aquisição dos equipamentos e à contratação dos serviços necessários à sua instalação.

Considerando que a equipe técnica da Coordenação de Serviços de Infraestrutura e Ambiente Organizacional – CSIAMI/NEIS encontra-se sediada em Brasília/DF e que não foi possível realizar vistoria presencial no imóvel nesta fase da instrução processual, foi encaminhada solicitação formal ao Escritório Distrital de Altamira/PA, por e-mail, requerendo o envio de informações técnicas complementares indispensáveis à elaboração da presente Solicitação de Compras. Para subsidiar o correto dimensionamento da contratação, foram solicitadas informações acerca dos ambientes que necessitavam de climatização, quantitativo estimado de equipamentos, metragens dos ambientes, registro fotográfico atualizado, planta baixa do imóvel, informações sobre a infraestrutura existente para instalação dos aparelhos, bem como a existência de equipamentos previamente instalados e suas respectivas capacidades.

Em atendimento à solicitação, o Escritório Distrital encaminhou resposta, acompanhada de planta baixa do imóvel, registro fotográfico atualizado e demais informações técnicas referentes às condições da infraestrutura existente, instalação elétrica, necessidade de fornecimento de cabos elétricos complementares, inexistência de infraestrutura de fixação para os equipamentos e quantitativo estimado de aparelhos necessários ao atendimento da unidade. Dessa forma, a presente Solicitação de Compras foi elaborada com base nas informações oficialmente encaminhadas pelo Escritório Distrital, que subsidiaram tecnicamente o levantamento realizado pela equipe da CSIAMI/NEIS.

Conforme as informações recebidas, as metragens dos ambientes são as seguintes:

- Sala 01 – Recepção (50,03 m²);
- Sala 02 – Reunião (36,35 m²);
- Sala 03 – Sala de Espera (24,51 m²);
- Sala 04 – Coordenação (13,21 m²); e
- Sala 05 – Administrativo (24,35 m²).

O registro fotográfico permitiu identificar as características físicas de cada ambiente, bem como a infraestrutura atualmente existente para instalação dos equipamentos.

O Escritório informou a necessidade de instalação de 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado, sendo 02 (dois) destinados à Sala 01 – Recepção e 01 (um) equipamento para cada um dos demais ambientes. A Sala 01 apresenta área significativamente superior às demais e possui pé-direito elevado, circunstância que demanda a utilização de dois equipamentos para proporcionar adequada distribuição do ar climatizado e melhor desempenho térmico do ambiente. Conforme informado pelo escritório, apenas um novo furo deverá ser executado na parede da recepção para instalação do segundo equipamento, permanecendo os demais ambientes já providos de aberturas para passagem das tubulações frigoríferas.

As capacidades dos equipamentos constantes nesta solicitação foram definidas de forma preliminar, considerando as áreas informadas pelo Escritório, a utilização administrativa dos ambientes, as características construtivas identificadas e parâmetros técnicos usualmente adotados para o

dimensionamento de sistemas de climatização. Todavia, tais capacidades deverão ser obrigatoriamente validadas pela empresa especializada durante a realização de vistoria técnica prévia, considerando as condições efetivamente verificadas no local de instalação.

Ainda conforme informado pelo Escritório Distrital de Altamira/PA, há indicação preliminar de alimentação elétrica em 220V no imóvel, bem como de pontos elétricos existentes nos ambientes. Contudo, tais condições deverão ser obrigatoriamente verificadas e validadas pela empresa interessada mediante vistoria técnica prévia, cabendo-lhe identificar eventual necessidade de adequações elétricas para o correto funcionamento dos equipamentos. Além disso, foi informado que inexistente infraestrutura de fixação para os aparelhos, sendo **necessário o fornecimento de materiais complementares**, incluindo suportes, estruturas metálicas, cabos de alimentação elétrica para interligação dos equipamentos, disjuntores, conexão à rede principal do edifício e demais insumos necessários à instalação completa.

A inexistência, insuficiência ou inadequação dos equipamentos de climatização compromete o desempenho das equipes, pode ocasionar prejuízos às condições de saúde ocupacional dos colaboradores, interfere negativamente na conservação de equipamentos eletrônicos e mobiliários e reduz a qualidade do ambiente de trabalho. A implantação do sistema de climatização está alinhada às boas práticas de infraestrutura predial e às diretrizes de ambiência institucional adotadas pela AgSUS.

A contratação contemplando o fornecimento dos equipamentos e sua instalação completa garante maior compatibilidade entre os aparelhos e a infraestrutura existente, reduz riscos de incompatibilidades técnicas, retrabalho, custos adicionais e futuras interrupções das atividades administrativas. Considerando a possibilidade de contratação dissociada entre o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação, mostra-se necessária a previsão de garantia específica para os serviços executados, de modo a resguardar a Administração quanto à correção de eventuais vícios decorrentes da instalação, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante dos equipamentos.

Considerando que **o presente levantamento foi realizado remotamente pela equipe técnica** da CSIAM/NEIS/DIOP, com base nas informações oficialmente prestadas pelo Escritório Distrital de Altamira/PA, mostra-se imprescindível que, durante a fase de pesquisa de preços conduzida pela Unidade de Aquisições e Contratações – UAC, as empresas interessadas **realizem vistoria técnica obrigatória nas instalações da unidade** para validar o dimensionamento dos equipamentos, as capacidades em BTU/h, as distâncias de tubulação frigorígena, os percursos da drenagem, a infraestrutura elétrica existente, a necessidade de abertura do ponto adicional na recepção, as estruturas de fixação, o fornecimento de cabos elétricos e todos os demais materiais necessários à completa execução dos serviços.

Tal providência é indispensável para assegurar maior precisão orçamentária, adequada especificação técnica da contratação, redução de riscos de aditivos contratuais e maior segurança na execução dos

serviços, especialmente considerando tratar-se de unidade localizada em estado distinto da sede da Agência.

4. QUANTIDADE DO PRODUTO OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	AMBIENTE	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTD
1	Sala 01 – Recepção	30.000 BTU/h Inverter, gás R-32 ou R-410A, selo Procel A	unidade	1
2	Sala 01 – Recepção	12.000 BTU/h Inverter, gás R-32 ou R-410A, selo Procel A	unidade	1
3	Sala 02 – Reunião	30.000 BTU/h Inverter, gás R-32 ou R-410A, selo Procel A	unidade	1
4	Sala 03 – Sala de Espera	24.000 BTU/h Inverter, gás R-32 ou R-410A, selo Procel A	unidade	1
5	Sala 04 – Coordenação	12.000 BTU/h Inverter, gás R-32 ou R-410A, selo Procel A	unidade	1
6	Sala 05 – Administrativo	24.000 BTU/h Inverter, gás R-32 ou R-410A, selo Procel A	unidade	1

ITEM	INSTALAÇÃO/FORNECIMENTO	UNIDADE	QTD
1	30.000 BTU/h Inverter, gás R-32 ou R-410A, selo Procel A	unidade	1
2	12.000 BTU/h Inverter, gás R-32 ou R-410A, selo Procel A	unidade	1
3	30.000 BTU/h Inverter, gás R-32 ou R-410A, selo Procel A	unidade	1
4	24.000 BTU/h Inverter, gás R-32 ou R-410A, selo Procel A	unidade	1
5	12.000 BTU/h Inverter, gás R-32 ou R-410A, selo Procel A	unidade	1
6	24.000 BTU/h Inverter, gás R-32 ou R-410A, selo Procel A	unidade	1

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados no Escritório Distrital de Altamira/PA, localizado na Rua A, nº 519, Esplanada do Xingu - Altamira - Pará, CEP 68.372-587, com equipamentos testados e em pleno funcionamento.

5.2 As entregas só poderão ser feitas com agendamento prévio junto a Coordenação de Suprimentos e Logística através do e-mail: suprimentos.ulong@agenciasus.org.br e com o Fiscal Titular do Contrato, Flavio Moreira de Paula, através do e-mail: flavio.paula@agenciasus.org.br, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Entregas não agendadas **não serão recebidas**.

Horário: das 08:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h.

5.3 O prazo de entrega e instalação será de 10 dias corridos a partir de emissão da Ordem de Serviço.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 O pagamento será efetuado mediante nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação definitiva dos serviços.

6.2 Forma de pagamento: parcela única, após conclusão integral dos serviços e verificação do correto funcionamento dos equipamentos.

6.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação de documentação fiscal regular e comprovante de conformidade técnica emitido pela área demandante.

6.4 Recomenda-se rigor na verificação da capacidade financeira da empresa a ser contratada, evitando adiantamento de valores.

6.5 O recebimento definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos e pelos defeitos decorrentes da execução dos serviços de instalação, os quais deverão ser sanados durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. OBSERVAÇÕES/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 É **indispensável a realização de Visita Técnica prévia** para que as empresas interessadas avaliem o local de instalação (pavimentos, infraestrutura existente, localização de acesso, furos existentes nas paredes internas, infraestrutura elétrica), a fim de apresentar uma proposta precisa.

7.2 A Contratada deve comprovar aptidão técnica para a execução dos serviços de instalação de ar-condicionado, mediante **apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACTs)** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referentes a serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta solicitação.

8. DA PROPOSTA

8.1. Todas as propostas devem ser apresentadas com identidade visual da empresa, datada e assinada pelo representante legal, **com prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias**. Além das especificações contidas na requisição de proposta comercial, deverá ser indicado os dados a seguir:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Dados Bancários:	

Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Nome do responsável com assinatura:	
Data da proposta:	

Validade da proposta:	
Valor unitário de cada item:	

Recomenda-se a leitura do inteiro teor desta **Requisição de Proposta Comercial**, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao objeto.

Unidade de Aquisições e Contratos
UAC/DIOP/AgSUS
(61) 99981-0989 e (61) 3686-4144 Ramal 1002